



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Licenciamentos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.193, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 434.463,62** (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				434.463,62
02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
840	04.334.0010.2010.0000		Desenvolvimento Econômico Sustentável	7.894,84
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	125		Conv. SDR - Construção Galpão Multiúso	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
839	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	400.000,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	002		Incremento MAC - Emenda Individual	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
841	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	7.316,10
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	130		Conv 2942351 - Camp Futebol	
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
838	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	10.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
842	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	6.672,50
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 3 de 8

2

312	037	LC nº 195/2022 - Audiovisual	
843	13.392.1032.2040.0000	Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	2.580,18
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	038	LC nº 195/2022 - Demais Setores	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 424.463,62, sendo R\$ 15.210,94 de fonte 02 – estadual, e R\$ 409.252,68 de fonte 05 – federal, e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
461	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	-10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo, do galpão multiuso, do campeonato de futebol, adequação no orçamento do MAC, adequação no orçamento para contratação por tempo determinado.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 14 de janeiro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 4 de 8

Decretos

DECRETO Nº 4.511, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024, ficam limitados aos valores constantes no Anexo II deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I- Relativas aos grupos de despesas:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida; e
- Amortização da dívida.

II- Destinadas aos pagamentos:

- As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Observadas as exclusões do § 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites de despesas fixados, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre:

- Órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;
- Projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária

referente ao exercício de 2025 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de janeiro de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 5 de 8

1

DECRETO Nº 4.512, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.193, de 14 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 434.463,62** (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				434.463,62
02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
840	04.334.0010.2010.0000		Desenvolvimento Econômico Sustentável	7.894,84
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	125		Conv. SDR - Construção Galpão Multiúso	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
839	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	400.000,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	002		Incremento MAC - Emenda Individual	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
841	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	7.316,10
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	130		Conv 2942351 - Camp Futebol	
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
838	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	10.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
842	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	6.672,50
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	037		LC nº 195/2022 - Audiovisual	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 6 de 8

2

843	13.392.1032.2040.0000	Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	2.580,18
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
312	038	LC nº 195/2022 - Demais Setores	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 424.463,62, sendo R\$ 15.210,94 de fonte 02 – estadual, e R\$ 409.252,68 de fonte 05 – federal, e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
461	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público	-10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo, do galpão multiuso, do campeonato de futebol, adequação no orçamento do MAC, adequação no orçamento para contratação por tempo determinado.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 14 de janeiro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 7 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 9.502, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 13 a 27 de janeiro de 2025, a servidora **EDNA MARIA MENDES**, Ajudante de Serviços Diversos, portadora do RG nº 21.326.032, para em substituição, responder como “*Chefe da Seção das Unidades Básicas de Saúde*”, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 185/2019 - Pregão Presencial nº 107/2019

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Cambraleite Locadora de Veículos Ltda - EPP

Objeto - Oitavo Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 002/2020 celebrado entre as partes para contratação de serviços de ônibus para transporte de pessoal da cidade de Guararapes até a cidade de Birigui e vice-versa, referente a linha nº 37, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias e reajustar valor.

Valor - R\$ 9,86/Km rodado

Nº - 001/2025

Assinatura - 03 de janeiro de 2025

Vigência - 07 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Centro de Recuperação e Integração do Excepcional - CRIE

Objeto - Repasse de recursos financeiros para realização de serviços de Fisioterapia - Técnica Pediasuit e Fonoaudiologia, a serem realizados no exercício de 2025

Nº - 034/2025

Valor - R\$ 35.860,36/1ª Parcela - R\$ 13.860,26/Demais parcelas mensais - fonte municipal

Assinatura - 02 de janeiro de 2025

Vigência - 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

· REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Asilo São Vicente de Paulo

Objeto - Repasse de recursos financeiros para o Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional, para idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, com vínculos fragilizados ou rompidos, a ser realizado no exercício de 2025

Nº - 030/2025

Valor - R\$ 7.655,00/Mensais - fonte municipal

Assinatura - 02 de janeiro de 2025

Vigência - 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

· REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1935

Página 8 de 8

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351820601-865-000052-1-5	DATA DE VALIDADE: 13/01/2026	
Nº PROCESSO: 032/2022	Nº PROTOCOLO: 1568/2024.1	DATA DO PROTOCOLO: 20/12/2024
SUBGRUPO: AGRUPAMENTO: ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: OBJETO LICENCIADO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA: CRIE (SALA DE FISIOTERAPIA)		
CNPJ / CPF: 51.096.063/0001-24	NÚMERO: 500	
LOGRADOURO: Rua PADRE GUSTAVO GIAMPIETRO		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: jardim guaraville		
MUNICÍPIO: GUARARAPES		
CEP: 16700-000		UF: SP
PÁGINA DA WEB: WWW.CRIEGUARARAPES.ORG.BR		
RESPONSÁVEL LEGAL: VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 07416047870		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NATALIA MAMONI CORTE		CONSELHO REGIONAL: CREFITO
CPF: 35422192826		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 144949-f		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MAIARA APARECIDA MADUREIRA VENDRAME MARTINHO		CONSELHO REGIONAL: CREFITO
CPF: 43055565886		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 271201-F		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA		CONSELHO REGIONAL: CRFA
CPF: 40969849818		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 22713		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

13/01/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA